

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

ATA/CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E A EMPRESA VIDEIRA INDUSTRIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, CEP: 88501-050, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 11.173.405/0001-48, representada por seu Presidente JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, Prefeito do Município de Bocaina do Sul, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIDEIRA INDUSTRIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, com sede na Rua Rod SC 135, s/nº, Bairro Campina Bela, Videira– SC, CEP: 89.564-550, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.417.917/0001-00, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o termo de referência do Processo de Licitação n.º. 34/2024.

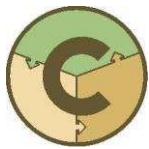
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE BAÚ CHASSI CARGA SECA PARA CAMINHÃO TOCO MODELO TECTOR 17-280 (4X2), de acordo com os quantitativos estimados e nas descrições abaixo:

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Baú chassi carga seca para caminhão toco modelo Tector 17-280 (4x2), cabine curta, com alongamento de entre-eixo de 3.690 mm para 4.900 mm, com balanço traseiro de 1.133 mm para 2.800 mm, medidas de 7.000 mm comprimento externo, 2.600 mm largura externa, 2.450 mm altura externa. Elétrica externa padrão e interna com lanternas laterais. Assoalho interno em madeira de lei 28 mm, fixado por parafusos autobrocantes e massa vedação especial. Revestimento interno lateral e frontal em compensado naval de 16 mm, com três barras de amarração laterais e frontal espessura de 3/8" e rodapés 200 mm galvanizados, isolados e emborrachados. Revestimento externo laterais chapa de alumínio natural liso e revestimento externo frontal e traseiro chapa alumínio natural friso parcial. Uma porta lateral direita. Duas portas traseiras com quadros em chapa galvanizadas, revestidas externamente em chapa lisa natural. Fechamento traseiro interno de metal móvel com altura de 1200 mm. Divisória interna com altura de 1400 mm. Paracheque com plataforma de acomodação para garis. Escada traseira e lateral. Dois pegas mão traseiros. Barrica de 25 litros. Caixa plástica 50 litros. Faixas refletivas conforme norma. Plotagem total nas laterais e traseira. Ano de fabricação 2025. Com instalação.	90.200,00	90.200,00



CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

I - O preço, para a aquisição é no valor total de 90.200,00 (NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

§ 1º Valores do contrato com base na proposta técnica apresentada pelo contrato serão pagos quando da entrega dos produtos.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes na dispensa de licitação e a apresentação dos documentos fiscais respectivos, e no prazo de até 10(dez) dias o pagamento será efetuado.

§ 4º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "online" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 5º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

§ 6º A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 7º As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com comprovação e justificativa aceita pelo CISAMA juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

“A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e ajuste dos valores oras pactuados. ”

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2024, sendo o seguinte:

A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: SANEAMENTO BÁSICO

Dotação: (11) 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

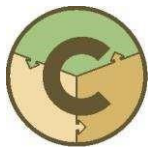
O prazo para entrega dos produtos será de 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da expedição da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 1 (um) ano e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o objeto deste contrato, segundo especificações da dispensa de licitação;
- II. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, como transporte e impostos.
- III. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE a solicitação com no máximo 3 (três) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- V. Informar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.



CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber o objeto contratado.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a autorização de compra.
- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do projeto.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato.
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fará o acompanhamento, fiscalização e atestará o cumprimento do objeto do contrato, mediante parecer da comissão de acompanhamento, nomeados conforme portaria do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO

Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do consórcio, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Presente instrumento será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos do artigo 137, com as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor, nos termos do 53 da Lei 14.133/21.

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 94 da Lei nº 14.133/21, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento eletronicamente e duas testemunhas que também assinam.

Lages (SC), 07 de julho de 2025.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Presidente do CISAMA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS: